2.22 — Colaborar com o Departamento de Administração e Finanças na instrução de processos de expropriação por utilidade pública de bens imóveis;

2.23 — Actualizar a proposta de preços unitários;

2.24 — Prestar apoio técnico às Juntas de Freguesia e outros agentes sociais locais quando determinado pela Câmara Municipal;

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear e o número de unidades flexíveis e de subunidades orgânicas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 14.º

Revogação

Com a publicação referida no número anterior, fica revogada a reestruturação orgânica e quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pinhel publicada pelo aviso n.º 7056/2006-AP, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, apêndice n.º 85, de 12 de Dezembro de 2006.

203237598

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 9705/2010

Apreciação Pública

Projecto de Regulamento de Publicidade e Propaganda do Município de Portimão

Manuel António da Luz — Presidente da Câmara Municipal de Portimão.

Torna público que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião de 21/04/2010, deliberou submeter a apreciação pública o Projecto de Regulamento de Publicidade e Propaganda do Município de Portimão, em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, na sua versão actualizada.

Assim, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República,* o projecto de Regulamento, encontra-se disponível para recolha de sugestões no Balcão Virtual desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-portimao.pt.

As sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara, poderão ser formuladas por escrito ou por correio electrónico (geral@cm-portimao.pt) e enviadas até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

Portimão, 23 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Manuel António da Luz*.

303200328

Aviso n.º 9706/2010

Apreciação Pública

Projecto de Regulamentos de Taxas e Tarifas e respectivas Tabelas do Município de Portimão

Manuel António da Luz — presidente da Câmara Municipal de Portimão.

Torna público que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião de 21/04/2010, deliberou submeter a apreciação pública o Projecto de Regulamentos de Taxas e Tarifas e respectivas Tabelas do Município de Portimão, acompanhado do estudo económico — financeiro que serviu de base ao apuramento dos valores contidos nas tabelas que dele fazem parte integrante, em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, na sua versão actualizada.

Assim, durante 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* os referidos documentos encontram-se disponíveis para recolha de sugestões no Balcão Virtual desta Câmara Municipal, no sítio www.cm-portimao.pt.

As sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara, poderão ser formuladas por escrito ou por correio electrónico (geral@cm-portimao.pt) e enviadas até às 16:00 horas do último dia do prazo acima referido.

Portimão, 23 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Manuel António da Luz*.

303200482

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 9707/2010

Contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um posto de trabalho para Técnico Superior (Engenharia Civil)

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, vulgo lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), em consonância com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e em Reunião Ordinária, de 23 de Março de 2010, a Câmara Municipal de Sabrosa deliberou promover o recrutamento a termo resolutivo certo de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, por um ano, nos termos do disposto na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 93., da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, datado de 5 de Abril de 2010, e no uso da competência para o efeito ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 21 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º da LVCR, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e uma vez que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal das referidas reservas de recrutamento, foi decidido no Despacho acima mencionado, abrir procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, por um ano, nos termos do disposto na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 93., da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — As funções serão exercidas na área do Município de Sabrosa.

2 — Caracterização do posto de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Civil:

2.1 — Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade:

Promover a adjudicação de obras por empreitada, constantes do Plano Plurianual de Investimento e fiscalizar o cumprimento dos respectivos contratos;

Promover a organização dos processos relativos à realização de procedimentos concursais para execução de obras por empreitada, instruindo os mesmos com orçamentos, caderno de encargos, programa de procedimento e outros documentos que sejam necessários;

Acompanhar todos os procedimentos administrativos relativos à adjudicação, consignação e recepção de obras municipais;

Acompanhar, controlar e fiscalizar a realização de obras municipais por empreitada, fiscalizando o cumprimento da legislação que lhe for aplicável;

Intervir no controlo técnico — financeiro das obras municipais, nomeadamente na elaboração de autos de medição e de revisão de preços;

Prestar as informações superiormente solicitadas no âmbito da execução das obras municipais, designadamente, situações que careçam de despacho ou deliberação.

2.2 — A posição remuneratória: por negociação, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e, ainda, conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

3 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 (dezoito) anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida numa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4. do artigo 6.º e 52.º, ambos da LVCR, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal, à urgência